



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

## **MEMORIAL DESCRITIVO DA EDIFICAÇÃO**

**Obra:** Reforma Oficina do Parque de Máquinas

**Local:** Itacurubi/RS

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Itacurubi

### **DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

O empreendimento em questão trata-se da reforma da Oficina do Parque do Máquinas, localizada na Avenida Pedro Ferreira. A reforma contará com a execução de cinco blocos de concreto como fundação, substituição da estrutura atual em madeira por uma estrutura nova composta por pilares, tesouras e terças em aço e telhamento em aluzinco, substituindo as telhas de fibrocimento existente. A área total de intervenção é de 225,00 m<sup>2</sup>, destinada ao Poder Executivo do Município.

Em anexo a este memorial constam também Projeto Arquitetônico e Estrutural, os quais devem ser seguidos rigorosamente.

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **1.1. Objeto**

O presente memorial descritivo tem por objetivo definir os materiais a serem empregados bem como os serviços a serem executados, para a reforma da Oficina do Parque de Máquinas do Município de Itacurubi, fixando as obrigações do Município de Itacurubi (denominado de CONTRATANTE), representado pela FISCALIZAÇÃO, e da empresa a ser contratada através do processo licitatório, denominada CONTRATADA. O Projeto Arquitetônico prevê a área total de intervenção de 225,00 metros quadrados, localizado na Avenida Pedro Ferreira, na cidade de Itacurubi/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

## **1.2. Normas, omissões e divergências**

Além do que preceituam as normas vigentes da ABNT para edificações, Leis/Decretos Municipais e Estaduais, e do que está explicitamente indicado no projeto, o serviço também deverá obedecer às especificações do presente Memorial Descritivo.

Em caso de dúvida ou omissões, será atribuição da FISCALIZAÇÃO fixar o que julgar indicado, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para as edificações, ditadas pela ABNT e pela legislação vigente.

## **1.3. Execução**

O objeto deverá ser executado por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde a instalação do canteiro de obras até a limpeza e entrega da obra com todas as instalações e sistemas em perfeito e completo funcionamento.

Antes do início do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar ART de execução, CNO e o livro de registro de funcionários.

A execução da obra deverá obedecer rigorosamente ao projeto arquitetônico. Ainda, todas as ordens de serviço ou comunicações da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, ou vice-versa, como alterações de materiais, adição ou supressão de serviços, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos.

Qualquer alteração ou inclusão de serviço, que venha acarretar custo para o CONTRATANTE somente será aceito após apresentação de orçamento, e autorizada pela FISCALIZAÇÃO por meio escrito, sob pena de não aceitação das mesmas em caso de desacordo.

Os serviços que estiverem mal executados, ou em desacordo com o projeto, poderão ser recusados por parte da fiscalização, sem que isso resulte em indenização ou justificativa para o atraso da obra, e serão devidamente refeitos. É



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

de responsabilidade da executora o preenchimento do diário de obras, estando o mesmo à disposição da fiscalização.

A execução da obra só poderá acontecer após emissão da ordem de início da mesma, a partir desta contando então o prazo de execução. Os quantitativos de serviços descritos neste memorial, estão demonstrados na planilha orçamentária em anexo.

Obs.: A fiscalização não exime a empresa contratada de sua responsabilidade civil e penal sobre a totalidade da obra ou sobre terceiros em virtude da mão de obra, materiais, equipamentos e dispositivos ou outros elementos aplicados à obra ou serviço contratado.

#### **1.4. Segurança do Trabalho**

Todo e qualquer serviço realizado para este Município deverá obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – NR's, aprovadas pela Portaria 3214, de 08 de junho de 1978, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a NR-6 (Equipamento de Proteção Individual), NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção) e a NR-35 (trabalho em altura).

A FISCALIZAÇÃO poderá paralisar a obra se a empresa CONTRATADA não mantiver suas atividades dentro de padrões de segurança exigidos por lei.

Os empregados da empresa CONTRATADA deverão se apresentar para o trabalho devidamente uniformizados e identificados.

Fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento e manutenção do uso pelos operários de equipamentos de proteção individual (EPI) estabelecidos em norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, tais como: capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, luvas e mangas de proteção, botas de borrachas, calçados de couro, cintos de segurança, máscaras, avental de raspa de couro e outros que se fizerem necessários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

Fica a CONTRATADA responsável pelo estabelecimento, instalação e manutenção dos equipamentos de proteção coletiva (EPC) estabelecidos em norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, conforme projeto específico dos EPC.

## **2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a) A menos que especificado em contrário, a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações e os constantes dos desenhos dos projetos, bem como todo o material, mão-de-obra e equipamentos para execução ou aplicação na obra;
- b) Respeitar o projeto, especificações e determinações da FISCALIZAÇÃO, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e/ou projetos;
- c) Retirar imediatamente do canteiro qualquer material que for rejeitado em inspeção pela FISCALIZAÇÃO;
- d) Desfazer ou corrigir os serviços rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas;
- e) Acatar prontamente as exigências e observações da FISCALIZAÇÃO, baseadas nas especificações, projeto e regras técnicas. Nenhuma alteração poderá ser feita nos serviços especificados sem o prévio consentimento por escrito da FISCALIZAÇÃO;
- f) Despesas e todas as providências necessárias às ligações provisórias às redes públicas, caso necessário.
- g) Remover todo o entulho proveniente dos serviços de limpeza, bem como aqueles que venham a se acumular durante a execução da obra, para área permitida pela Prefeitura local.
- h) O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade adiante neste Memorial Descritivo, Edital e Contrato.
- i) Durante todo o período de obra a CONTRATADA deverá entregar mensalmente relatório fotográfico com breve explicação dos serviços realizados divididos semanalmente. Este relatório deverá ser entregue



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

digitalmente a FISCALIZAÇÃO permitindo a verificação e acompanhamento das atividades e serviços realizados apresentando de forma clara e concisa as atividades desenvolvidas na obra.

- j) Será de responsabilidade da empresa a instalação da placa de identificação da obra em chapa em aço galvanizado, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries e no modelo a ser aprovado pela fiscalização da obra.

### **3. RESPONSABILIDADES DA FISCALIZAÇÃO**

- a) Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Contrato, dos projetos e das especificações, tendo livre acesso a todos os locais de execução da obra. Para isso, deverão ser mantidos em perfeitas condições as escadas, andaimes, etc., necessários à vistoria dos serviços em execução;
- b) Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das Normas da ABNT e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança;
- c) Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO, cuja autorização ou não, será feita também por escrito por meio da FISCALIZAÇÃO;
- d) Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos, sendo sempre que necessário consultado o RT pelo projeto;
- e) Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas;
- f) O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade, adiante neste Caderno, Edital e Contrato.

### **4. MATERIAIS**

- a) A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão todos nacionais, de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

- b) Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente Memorial Descritivo e deverão receber autorização da FISCALIZAÇÃO para seu uso na obra.
- c) Nos itens em que há indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, estas indicações se destinam a definir o tipo em que se enquadram na concepção global do projeto e no padrão de qualidade requerido. Poderão ser aceitos produtos similares equivalentes devendo o pedido de substituição ser efetuado por escrito à FISCALIZAÇÃO, que por sua vez analisará em conjunto com os autores do projeto, indicando a solução a ser adotada.
- d) Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, este pedido de substituição deverá ser instruído com as razões determinantes para tal, orçamento comparativo e laudo de exame.

## **5. OBRA CIVIL**

### **5.1. Condições Iniciais**

A edificação existente dispõe de infraestrutura urbana e redes de energia elétrica e abastecimento de água potável em funcionamento, as quais serão disponibilizadas para a execução da obra.

### **5.2. Fundações**

As fundações dos pilares metálicos serão em blocos de concreto (conforme locação no projeto estrutural) de dimensões 1,20x1,20m, com 0,50m de altura armadas com barras de aço CA-50 de Ø10mm, concretadas com concreto de resistência de 20 MPa e traço de 1:2,7:3 de cimento, areia média e brita nº 1.

As mesmas serão executadas sobre solo firme, com resistência mínima de 1,5 kg/cm<sup>2</sup>. Para a concretagem das sapatas deverão ser utilizados espaçadores a fim de impossibilitar o contato da armadura com o solo. Todo o concreto deverá ser vibrado com vibrador de imersão (mangote).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

### **5.3. Estrutura metálica**

Serão cinco pilares metálicos executados com perfis “H” de aço laminado, “HP” 310 x 79,0 (ou semelhante com a mesma resistência), com conexões soldadas e pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão), com dimensões especificadas no projeto estrutural.

Quanto as tesouras, as mesmas serão executadas em perfis UDC (“U” dobrado de chapa) simples de aço laminado, galvanizado, ASTM A36, 127 x 50 mm e espessura de 3 mm, com cantoneiras em aço com abas iguais e espessura entre 1/8” e 1/4”. Serão 4 unidades, em meia água e vão de 15 metros, conforme projeto.

Para a trama de aço composta por terças metálicas, as mesmas serão executadas em perfis U enrijecidos de aço galvanizado, dobrados, de dimensões mínimas de 150x60x20mm e 3,00mm de espessura, espaçados conforme o tamanho da folha da cobertura, obedecendo um distanciamento máximo de 1,20 metros entre eles.

### **5.4. Cobertura**

Será executada a cobertura com telha de aluzinco, com espessura de 0,50mm, distribuídas em uma água conforme projeto, respeitando o transpasse mínimo entre as telhas (encaixe tipo “macho-fêmea”) e fixação com parafusos apropriados e de acordo com recomendação do fabricante.

### **5.5. Serviços finais**

Ao final da obra deverá ser executada limpeza completa e todos os resíduos gerados pela obra deverão ser encaminhados corretamente pela CONTRATADA, seguindo-se as regras municipais de destinação de entulho.

---

**Rochele da Silva Mazzui**  
Arquiteta e Urbanista  
CAU RS A96026-8

---

**Gelso dos Santos Soares**  
Prefeito Municipal

Itacurubi, 05 de março de 2024.